**MISSÃO**: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a pa do cidadão no exercício do controle social.

participação

## ACÓRDÃO Nº 6.050

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 19.636.2008-98-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Brasiléia,

exercício de 2007.

RESPONSÁVEL: Senhor Raimundo Lacerda da Silva. RELATORA: Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 02 de julho de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/AC.

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br